



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 226 de 04/10/2024 Edital

Número do processo: 5004069-04.2023.8.21.0008

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 04/10/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5004069-04.2023.8.21.0008/RS AUTOR: CSI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Local: Canoas Data: 03/10/2024 EDITAL Nº 10069047901 Edital de Intimação / Convocação Prazo do Edital: 20(VINTE) DIAS Objeto: Convocação Assembleia Geral de Credores 2º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Canoas INTIMAÇÃO aos credores. Natureza: Recuperação judicial. Processo nº 5004069-04.2023.8.21.0008. Autora: CSI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Objeto: Convocação para Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005. Ordem do dia: Assembleia convocada tem como ordem do dia: i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no evento 70 dos autos principais e ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. 1ª CONVOCAÇÃO: DATA: 24/10/2024 (quinta-feira). HORA: às 13h30 (início do credenciamento às 12h30). LOCAL: link a ser disponibilizado para cada credor devidamente credenciado por meio da plataforma virtual Ajud, conforme orientações abaixo transcritas. 2ª CONVOCAÇÃO: DATA: 31/10/2024 (quinta-feira). HORA: às 13h30 (início do credenciamento às 12h30). LOCAL: link a ser disponibilizado para cada credor devidamente credenciado por meio da plataforma virtual Ajud, conforme orientações abaixo transcritas. CREDENCIAMENTO: Os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data designada, através do e-mail csifoods@mrs.adm.br, para garantia dos direitos de fala e voto. Devidamente cadastrados, os credores receberão no dia anterior à realização da solenidade 2 (dois) e-mails para acesso à plataforma virtual, um com link e token para ingresso e outro com login e senha para confirmação de presença e votação, sendo possível a entrada na sala virtual apenas com a chave de acesso fornecida pela administração judicial. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. Os credores e/ou respectivos procuradores deverão estar cientes de que eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pela administração judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido. OBSERVAÇÕES: 1. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao site da administradora judicial (www.mrs.adm.br) e/ou esclarecer dúvidas diretamente com a profissional, pelos telefones (11) 91111-2456, (51) 99969-3339 e-mail csifoods@mrs.adm.br 2. O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento. 3. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa,

sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. 4. A assembleia será presidida pelo administrador judicial e, conforme disposição do art. 37, parágrafo 2º, da Lei n. 11.101/2005, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. 5. Os votos de abstenção não serão computados ao final. 6. Este edital será publicado em Órgão Oficial Eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da administração judicial (www.mrs.adm.br) a teor do caput do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, bem como será fixada cópia na sede das empresas, no sentido de veiculação abrangente do edital, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005. Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (www.tjrs.jus.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma vez, na forma da lei. Canoas, 3 de Outubro de 2024. SERVIDOR: CLAUDINE DE ALMEIDA WIEDERKEHR. JUIZ(A): SANDRO ANTONIO DA SILVA.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wx71ANK4Z2muKjIh91KEP6rzBL3WE/certidao>
Código da certidão: wx71ANK4Z2muKjIh91KEP6rzBL3WE